EDITAL Nº EDITAL Nº 002/2020 - PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO - TJMG 1ª/SLA - COMARCA/SLA - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SETE LAGOAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N° 002/2020

O Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Alessandro de Abreu Borges, Diretor do Foro da Comarca de Sete Lagoas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 8 de julho de 2013 e suas alterações, bem como, do art. 3º, da Portaria-Conjunta nª 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas de estágio, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes do curso de pós-graduação em Direito, na Comarca de Sete Lagoas, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Poderão participar da Seleção Pública, estudantes do curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e suas alterações, bem como do art. 3º, da Portaria-Conjunta nª 400/2015, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2- A Seleção Pública será executada e acompanhada pelo MM. Juiz Diretor do Foro e os seguintes servidores: Elizete de Freitas Moreira, matrícula 20.935-3; Paula Poliana Neves Barbosa de Sá, matrícula 30.815-5; Andréa Fonseca Ferreira, matrícula 24.632-2; Danilo Cristelli Machado, matrícula 14.773-6; Antônio Geraldo Lopes, matrícula 12.759-7; Jonas Augusto da Silva Domingos, matrícula 21.011-2; André Luiz Morais, matrícula 24.233-9, Roberto Souza Araújo, matrícula 21.923-8; Edson Geraldo de Paula Silva, matrícula 6844-5; Jussane Martins Torres, matrícula 21.929-5; Cássio Silva de Carvalho, matrícula 30.601-9; Fabiana Conceição dos Santos Faria, matrícula 30.602-7 e Nayane Moutinho Fernandes, matrícula 30.787-6.

1.3- A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo setor de lotação.

1.4- O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1.570,50 (mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5- A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação, no momento da posse, da matrícula e da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e suas alterações.

2. DAS VAGAS

2.1- O presente certame é destinado ao provimento de 02 (duas) vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio de pós-graduação que vierem a surgir durante a validade do certame.

2.2- As vagas acima descritas são para contratos de estágio celebrados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Sete Lagoas, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 e suas alterações.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **09/03/2020 a 13/03/2020, das 12 às 17:30 horas** (horário de Brasília), na Administração do Foro da Comarca de Sete Lagoas, situado na Rua José Duarte de Paiva, 715, sala 216, bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

3.1.1.- O estudante deverá comparecer ao local de inscrição, munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

3.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3- No ato da inscrição, o candidato deverá optar por preencher vaga na Vara da Fazenda Pública e Autarquias ou nas Varas Criminais.

3.4- Os candidatos que optarem pela Vara da Fazenda Pública e Autarquias serão submetidos à avaliação com o conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital e os candidatos que optarem pelas Varas Criminais, serão submetidos à avaliação com conteúdo programático

previsto no Anexo II deste Edital.

3.5- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6- No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1- Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2- Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3- O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4- A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5- Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6- O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7- Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8- Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9- Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10- O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização

das provas, deverá protocolizar no Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Sete Lagoas, situado na Rua José Duarte de Paiva, 715, sala 100, bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG, em até 5 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11- A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12- A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13- A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da comarca de Sete Lagoas, no período de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da prova.

4.14- Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15- A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar;

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2- O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3- O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1- Não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser os documentos indicados no item 3.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as

demais informações prestadas.

5.2- O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3- A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA PROVA

6.1- A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova discursiva, cujo conteúdo programático estão dispostos nos Anexos I e II deste Edital, conforme opção do candidato, no ato da inscrição.

6.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1- A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com o peso de 01 (um) ponto cada, contendo 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1(uma) alternativa correta, cujo conteúdo programático está disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.2.2- A prova objetiva, não identificada, terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos.

6.2.3- Será considerado eliminado do processo seletivo, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% do total de pontos atribuídos na prova objetiva de múltipla escolha, pré-requisito para a correção da prova discursiva.

6.3 PROVA DISCURSIVA

6.3.1- A prova discursiva, composta de 02 questões práticas, com o peso de 05 (cinco) pontos cada, cujo conteúdo programático está disposto nos Anexos I e II deste Edital e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva de múltipla escolha.

6.3.2- Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos atribuídos à prova objetiva.

6.3.2.1 Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6.3.3- A Prova discursiva constará de 02 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital, adequados às atribuições do Cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.3.3.1 Na Prova discursiva, deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 12 (doze) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova e até desclassificação do candidato.

6.3.4- Na Prova discursiva o candidato deverá desenvolver textos dissertativos. Essa prova pretende avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a capacidade de expressão na modalidade escrita e a adequação às atribuições do Cargo.

6.3.5- A Prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Cada uma das questões será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, que serão divididos em 03 (três) pontos para o conteúdo específico e 02 (dois) pontos para a correção gramatical.

6.3.6- Será considerando habilitado o candidato que tiver obtido, no conjunto das duas questões, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a prova.

6.3.7- Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova discursiva a que se refere este Capítulo, as questões serão corrigidas de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

6.3.7- Será atribuída nota ZERO à Prova discursiva nos seguintes casos:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou às questões práticas propostas;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal, fora do local apropriado, que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

6.3.8- A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova discursiva pela Banca Examinadora.

6.3.9- O candidato não habilitado na Prova discursiva será excluído do processo seletivo.

6.3.10- Os critérios de avaliação das provas discursivas serão os seguintes:

a) Abordagem do tema e desenvolvimento do conteúdo, sendo nestes critérios avaliados:

I - Progressão textual: será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto e ao tema;

II - Estabelecimento de conexões lógicas entre os argumentos (coesão);

III - Propriedade ou adequação de vocabulário: será verificado o uso adequado da língua

portuguesa em seu padrão culto;

IV - Coerência: será verificada a coerência de sentido, de construção e global.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1- As provas ocorrerão dia **21 de março de 2020**, na Faculdades Santo Agostinho, à Rua Atenas, n° 238 – Bairro Jardim Europa, a partir das 09 horas e terão duração de 3 horas.

7.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas;

7.1.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

7.1.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.2- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.2.1 O candidato deverá comparecer, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.3- Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.3.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto);

7.3.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

7.5- O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.7- Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.8- Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

j) marcar a folha de respostas a lápis.

7.9- Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.10- Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.11- O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.12- Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.13- O candidato não poderá identificar-se nas provas discursiva e prática, fora do local apropriado para assinatura, sob pena de eliminação.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E/OU MEDIADOR VOLUNTÁRIO

8.1- À atuação como conciliador e/ou mediador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 1 ponto;

8.2- O candidato que atuou como conciliador e/ou mediador voluntário no TJMG deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1- A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva de múltipla escolha com a nota da prova discursiva e com a pontuação alcançada em razão da atuação de conciliador e/ou mediador voluntário.

9.1.1- A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto;

9.1.2- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos às provas;

9.2- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3- Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação nas questões subjetivas;

c) maior idade;

d) sorteio.

9.4- Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5- A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos, para cada opção de vagas.

9.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum Desembargador Félix Generoso e no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com data prevista para o dia 01 de abril de 2020.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condições diferenciadas;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) questões da prova discursiva;

d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2- O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3- Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro da comarca de Sete Lagoas, em 2 (duas) vias, e deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Sete Lagoas, situado na Rua José Duarte de Paiva, 715, sala 100, bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

10.4- O recurso contra gabarito e questões das provas de múltipla escolha e discursiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisadas para fundamentar seus questionamentos.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum Desembargador Félix Generoso, situado à rua José Duarte de Paiva, 715, Santa Luzia/MG.

10.7- A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8- Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Foro da Comarca de Sete Lagoas até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1- O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer, até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2- Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3- A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na Comarca de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerandos para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados sempre atualizados.

11.4- Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5- O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6- Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Foro da Comarca de Sete Lagoas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7- Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;

b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, reconhecida pelo MEC, contendo informação sobre: nome do curso, matrícula, frequência regular, datas de início e término do curso;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG (atualmente Itaú), para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

f) Certidão negativa expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Polícia Federal e Justiça Estadual;

g) Certificado ou declaração de conclusão do curso superior em DIREITO.

11.8- Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.9- Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter

seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.10- No ato da inscrição, o candidato deverá optar por preencher vaga na Vara da Fazenda Pública e Autarquias ou nas Varas Criminais. Não havendo candidato aprovado em uma das áreas, poderá ser convocado candidatos excedentes da outra área de atuação.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12.2 É vedado ao estagiário de curso de pós-graduação em Direito, exercer a advocacia.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1- A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca ou abreviada, caso se esgote a lista de classificados/aprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Sete Lagoas e no site do TJMG.

14.2- É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1- Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5- O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6- Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8- Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9- A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10- Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11- Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro da Comarca de Sete Lagoas, situado na Rua José Duarte de Paiva, 715, sala 216, bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

14.12- O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14- As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.15- Integram este Edital, os Anexos I e II correspondentes aos Conteúdos Programáticos.

Sete Lagoas/MG, 19 de março de 2020.

Alessandro de Abreu Borges

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Sete Lagoas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I – VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

-Código de Processo Civil (LEI Nº 13.105/2015);

-Constituição Federal;

-LEI Nº 8.429/1.992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional);

- Lei 6.830/1980 (Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública);

- LEI Nº 12.016/2009 (Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo)

- Decreto-Lei nº 200/1.967

-LEI Nº 8.666/1.993

-LEI Nº 5.172/1.966- CTN (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios)

- DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO CONSTITUCIONAL.

ANEXO II – VARA CRIMINAIS

Código Penal

- Parte Geral (artigos 1º a 120)

- Parte Especial

- Dos Crimes contra a Pessoa (artigos 121 a 129)

- Dos Crimes contra o Patrimônio (artigos 155 a 183)

- Crimes contra a Dignidade Sexual (artigos 213 a 226)

-Crimes contra a Administração Pública. (artigos 312 a 359)

Código de Processo Penal.

- Princípios Gerais do Processo Penal.

- Disposições Preliminares.

- Do Inquérito Policial.

- Da Ação Penal.

- Da Competência.

- Da Prova – Disposições Gerais

- Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória

- Das citações e intimações.

- Da sentença.

- Do procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Juri

- Das nulidades e dos recursos em geral.

Lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos)

- Dos Crimes e das Penas (artigos 27 a 30)

- Da Repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas (artigos 31 a 47)

- Do procedimento penal (artigos 48 a 59)

Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

- Das disposições preliminares. (artigos 1º ao 6º)

- Dos direitos fundamentais (artigos 7º a 18)

- Do direito à convivência familiar e comunitária (artigos 19 a 52)

- Dos produtos e serviços (artigos 81 e 82)

- Da autorização para viajar (artigos 83 a 85)

- Das medidas de proteção (artigos 98 a 102)

- Da prática de ato infracional (artigos 103 a 128)

- Da justiça da infância e da juventude (artigos 145 a 151)

- Dos procedimentos (artigos 152 a 190)

- Dos recursos (artigos 198 a 199)

- Dos crimes e das Infrações Administrativas (artigos 228 a 258)

Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

Lei 7.960/89 (Prisão Temporária)

Sete Lagoas/MG, 19 de março de 2020.

Alessandro de Abreu Borges

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Sete Lagoas

Em 19 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Abreu Borges**, **Juiz Diretor do Foro**, em 20/02/2020, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **3428141** e o código CRC **29573BF3**.